DECRETO Nº 5.699-C, DE 13 JULHO DE 2020.

ALTERA INCISO VII, ARTIGO 5º E INCISO IX, ARTIGO 12 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.699-B, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA FLEXIBILIZAÇÃO E ABERTURA DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VII, artigo 5º e inciso IX, artigo 12 do Decreto n.º 5.699-B, de 29 de junho de 2020 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

I - .....;

II - .....;

III - .....;

IV - .....;

V - .....;

VI – .....;

VII – O horário de funcionamento dos bares e restaurantes serão de 11:00 as 00:00 dando-se preferencia ao atendimento sempre ao sistema de delivery ou take away.

Art. 12 - .....

I - .....;

II - .....;

III - .....;

IV - .....;

V - .....;

VI - .....;

VII - .....;

VIII - .....;

IX – de forma plena, supermercados com 50 clientes no interior da loja controlado por meio de cartão numerado, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios, limitados a um cliente a cada 10 metros quadrados, e os clientes que estiverem esperando para acessar a loja deverão estar distantes 1,5m e respeitando a marcação no chão."

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso VII, artigo 5º e inciso IX, artigo 12 do Decreto n.º 5.699-B, de 29 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 13 de julho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- Prefeito Municipal de Miguel Pereira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 13 a 20/07/2020.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 01/BIM. Nº 534.
Rúbrica
Mat. 012439.